



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2829 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei Nº 38 de 11 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000.000 (QUINZE BILHÕES DE CRUZEIROS) à seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando as Classificações Institucionais Econômicas e Funcional-Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	15.000.000.000
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	15.000.000.000
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000.000.000
TOTAL	15.000.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.39.183.1.001- Implantação da Infra Estrutura de Rondônia.	15.000.000.000	15.000.000.000
TOTAL		15.000.000.000

[Handwritten signature]

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 19/12/85
 Nº 968 suplemento

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2829 DE 13 DE DEZEMBRO

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VICENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 47 da Lei Nº 38 de 11 de dezembro de 1984,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000.000 (quinze bilhões de cruzeiros) à seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando as Classificações Funcionais, as quais são a Funcional-Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	15.000.000.000
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	15.000.000.000
410.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000.000.000
TOTAL	15.000.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.32.183.1.001 - Implantação da Infra-estrutura de Rondônia.	15.000.000.000	15.000.000.000
TOTAL		15.000.000.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com Recursos que trata o inciso II, do § 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2421.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.000.000.000
TOTAL	15.000.000.000

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto Nº 2561 de 13 de dezembro de 1984, conforme discriminação:

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I TRIMESTRE	30.356.202.220
II TRIMESTRE	32.785.800.649
III TRIMESTRE	37.360.962.031
IV TRIMESTRE	118.840.146.946
TOTAL	219.343.111.846

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

I TRIMESTRE	194.004.616
II TRIMESTRE	192.669.528
III TRIMESTRE	361.981.528
IV TRIMESTRE	629.601.973
TOTAL	1.378.257.645

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

I TRIMESTRE	1.926.748.152
II TRIMESTRE	3.507.651.218
III TRIMESTRE	5.037.654.793
IV TRIMESTRE	7.858.249.837
TOTAL	18.330.304.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
GOVERNADOR


JOSÉ LAGERDA DE MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL